



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 014/2022**  
(Processo Administrativo n.º 23381.003914.2022-12)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º 02

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – REITORIA, com sede na Avenida Almirante Barroso, 1077, Centro, na cidade de João Pessoa – Paraíba, inscrito no ME/CNPJ sob o n.º 10.783.898/0001-75, neste ato representado pela Reitora Mary Roberta Meira Marinho, nomeado(a) pelo Decreto de 18 de outubro de 2022, publicada no DOU de 19 de outubro de 2022, portador(a) da matrícula funcional n.º 1161740, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 014/2022, publicada no DOU de 21 de dezembro 2022, processo administrativo n.º 23381.003914.2022-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua e com a dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para fins de atendimento às necessidades institucionais, especificado(s) no(s) Grupos G1, G2, G3, G5, G6 e G7 e item 126 do Termo de Referência, Anexo I, do Edital do *Pregão Eletrônico (SRP) n.º 014/2022*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: ALERTA SERVICOS EIRELI	
CNPJ/MF n.º: 04.427.309/0001-13	Telefone: (83) 3341-1700 / (83) 3321-7496
Endereço: RUA ESTELITA CRUZ, 209 - ALTO BRANCO - Campina Grande / Paraíba, CEP: 58.401-470	
E-mail: <a href="mailto:contabilidade2@grupoalertasv.com.br">contabilidade2@grupoalertasv.com.br</a>	
Representante Legal: CRISTIANE DE SOUZA RAMOS	
RG n.º: 1659854 SSP/PB	CPF/MF n.º: 917.577.974-91



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO I - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24090	Pisos acarpetados	Metro Quadrado	384	R\$ 5,1641	R\$ 1.983,0144
2	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	69.036	R\$ 5,1641	R\$ 356.508,8076
3	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	720	R\$ 11,4748	R\$ 8.261,8560
4	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	10.548	R\$ 2,7455	R\$ 28.959,5340
5	24090	Oficinas	Metro Quadrado	588	R\$ 3,4394	R\$ 2.022,3672
6	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	9.468	R\$ 4,1233	R\$ 39.039,4044
7	24090	Banheiros	Metro Quadrado	1.896	R\$ 20,6566	R\$ 39.164,9136
8	24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Metro Quadrado	23.136	R\$ 2,2930	R\$ 53.050,8480
9	24104	Pátios e áreas verdes com média frequência	Metro Quadrado	14.952	R\$ 2,2930	R\$ 34.284,9360
10	24104	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Metro Quadrado	7.824	R\$ 2,2930	R\$ 17.940,4320
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 581.216,1132</b>	

GRUPO II - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - POLO DE INOVAÇÃO JOÃO PESSOA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	19.200	R\$ 5,8952	R\$ 113.187,8400
12	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	1.440	R\$ 13,1005	R\$ 18.864,7200
13	24090	Banheiros	Metro Quadrado	960	R\$ 23,5810	R\$ 22.637,7600
14	24104	Pátios e áreas verdes com média frequência	Metro Quadrado	16.800	R\$ 2,6201	R\$ 44.017,6800
15	24104	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Metro Quadrado	8.880	R\$ 2,6201	R\$ 23.266,4880
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 221.974,4880</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO III - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS AVANÇADO CABEDELO-CENTRO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	28.248	R\$ 5,9665	R\$ 168.541,6920
17	24090	Banheiros	Metro Quadrado	960	R\$ 23,8660	R\$ 22.911,3600
18	24104	Pátios e áreas verdes com média frequência	Metro Quadrado	14.400	R\$ 2,6518	R\$ 38.185,9200
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 229.638,9720</b>	

GRUPO V - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CABEDELO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	64.740	R\$ 3,8877	R\$ 251.689,6980
25	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	9.216	R\$ 9,6120	R\$ 88.584,1920
26	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	336	R\$ 1,9389	R\$ 651,4704
27	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	65.832	R\$ 3,1102	R\$ 204.750,6864
28	24090	Banheiros	Metro Quadrado	3.744	R\$ 15,5808	R\$ 58.334,5152
29	24104	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Metro Quadrado	31.524	R\$ 1,7268	R\$ 54.435,6432
30	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	25.200	R\$ 0,5150	R\$ 12.978,0000
31	24104	Pátios e áreas verdes com média frequência	Metro Quadrado	1.200	R\$ 1,7268	R\$ 2.072,1600
32	24104	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Metro Quadrado	11.400	R\$ 1,7268	R\$ 19.685,5200
33	24104	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Metro Quadrado	42.000	R\$ 0,0364	R\$ 1.528,8000
34	24120	Fachadas Envidraçadas	Metro Quadrado	360	R\$ 0,1872	R\$ 67,3920
35	24139	Áreas Hospitalares e Assemelhadas	Metro Quadrado	240	R\$ 9,6120	R\$ 2.306,8800
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 697.084,9572</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

GRUPO VI - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CAJAZEIRAS						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	65.304	R\$ 4,7497	R\$ 310.174,4088
37	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	24.312	R\$ 10,5560	R\$ 256.637,4720
38	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	25.464	R\$ 3,7938	R\$ 96.605,3232
39	24090	Banheiros	Metro Quadrado	3.708	R\$ 18,9988	R\$ 70.447,5504
40	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	78.348	R\$ 0,6240	R\$ 48.889,1520
41	24104	Pátios e áreas verdes com baixa frequência	Metro Quadrado	68.868	R\$ 2,1032	R\$ 144.843,1776
42	24112	Face externa sem exposição a situação de risco	Metro Quadrado	13.380	R\$ 1,0739	R\$ 14.368,7820
43	24112	Face interna	Metro Quadrado	13.380	R\$ 1,0739	R\$ 14.368,7820
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 956.334,6480</b>	

GRUPO VII - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	24090	Pisos frios	Metro Quadrado	15.216	R\$ 4,4414	R\$ 67.580,3424
45	24090	Laboratórios	Metro Quadrado	11.964	R\$ 9,8797	R\$ 118.200,7308
46	24090	Almoxarifados/galpões	Metro Quadrado	384	R\$ 2,3627	R\$ 907,2768
47	24090	Áreas com espaços livres - saguão, hall e salão	Metro Quadrado	11.208	R\$ 3,5491	R\$ 39.778,3128
48	24090	Banheiros	Metro Quadrado	3.228	R\$ 17,7855	R\$ 57.411,5940
49	24104	Varrição de passeios e arruamentos	Metro Quadrado	40.752	R\$ 0,5882	R\$ 23.970,3264
50	24112	Face externa sem exposição a situação de risco	Metro Quadrado	2.544	R\$ 1,0015	R\$ 2.547,8160
51	24112	Face interna	Metro Quadrado	2.436	R\$ 1,0015	R\$ 2.439,6540
<b>VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO</b>					<b>R\$ 312.836,0532</b>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPUS AVANÇADO PEDRAS DE FOGO						
ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (Ano)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL (Ano)
126	5380	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - Posto de serviços: <b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CBO: 5143-20</b> , em jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas. (COM INSALUBRIDADE)	Posto	2	<b>R\$ 66.454,56</b>	<b>R\$ 132.909,12</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA - REITORIA (UASG: 158138).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFPB - Campus Cabedelo
- 3.2.2. IFPB - Campus Catolé do Rocha
- 3.2.3. IFPB - Campus Esperança
- 3.2.4. IFPB - Campus Guarabira
- 3.2.5. IFPB - Campus Itabaiana
- 3.2.6. IFPB - Campus João Pessoa
- 3.2.7. IFPB - Campus Patos
- 3.2.8. IFPB - Campus Picuí
- 3.2.9. IFPB - Campus Princesa Isabel
- 3.2.10. IFPB - Campus Santa Luzia
- 3.2.11. IFPB - Campus Santa Rita
- 3.2.12. IFPB - Campus Sousa

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **180 (cento e oitenta) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto n.º 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto n.º 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto n.º 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto n.º 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto n.º 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Pró-Reitoria de Administração e Finanças

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

João Pessoa - PB, 21 de dezembro de 2022

**MARY ROBERTA MEIRA MARINHO**  
Reitor(a)

**CRISTIANE DE SOUZA RAMOS**  
RG n.º: 1659854 SSP/PB  
CPF n.º 917.577.974-91  
ALERTA SERVICOS EIRELI